

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução N.º 026/2023

Dispõe sobre a atribuição de gratificação pelo exercício de funções de assessoramento a empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95 e seguintes do Plano de Empregos e Salários do CONIMS, instituído pela Resolução 091/2019 com as alterações promovidas pela Resolução 132/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e regulamentar as exigências da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito deste Consórcio, bem como treinar o quadro de empregados envolvidos e assessorar a Alta Administração na reorganização de funções e competências;

CONSIDERANDO a pertinência da atividade de assessoria, em dedicação exclusiva, às funções de advogado, que possui jornada fixa de trabalho,

Resolve:

Art. 1º. Atribuir a gratificação para o exercício das funções de supervisão da implantação e regulamentação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito deste Consórcio; dirigir as ações de treinamento do quadro de empregados envolvidos no processo de licitação e contratação pública, bem como assessorar a Alta Administração na reorganização de funções e competências, nos termos do art. 95 Plano de Empregos e Salários do CONIMS à empregada pública aprovada na Seleção Pública do CONIMS e admitida através da Resolução nº 017 de 30 de janeiro de 2017.

Empregado: Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi

Matrícula: 275

Emprego: Advogada

Gratificação: FG – 9

Função: Coordenador de Implantação da Nova Lei de Licitação

Art. 2º A função em confiança estabelece dedicação exclusiva, ficando autorizada a realização de trabalhos fora do expediente de funcionamento do CONIMS, inclusive finais de

semana, quando realizados por empregados em função de confiança ou empregados em comissão.

Art. 3º No exercício das atividades reguladas nesta Resolução, a Empregada em Função de Confiança poderá convocar reuniões e requisitar informações dos demais setores.

Art. 4º Os trabalhos indicados nesta Resolução têm natureza prioritária.

Art. 5º A concessão da gratificação será afastada, por meio de Resolução, quando se considerar encerrada a finalidade a que se destina.

Art. 6º Revoga-se a Resolução 020/2023 publicada no Diário do Sudoeste na data de 03 de fevereiro de 2023, Edição 8322, Pág. B3.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente